



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2000

**I**

Série

Número 93

## Suplemento

### Sumário

#### TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO

##### Anúncio

Instaura um processo de Declaração de Ilegalidade de Normas na 2.ª Secção do Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo contra o Governo Regional da Madeira, nos termos dos artigos 41, b) da ETAF e artigos 66 e seguintes da LPTA, da Resolução n.º 1690/99, de 11 de Novembro, publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 126, suplemento, de 16 de Novembro de 1999, pela sociedade denominada Orion - Viagens e Turismo, S.A..

#### TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO

##### Anúncio

Faz-se saber que foi instaurado por Orion - Viagens e Turismo, S.A. na 2.ª Secção do Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo, um processo de Declaração de Ilegalidade de Normas contra o Governo Regional da Madeira, correndo termos sob o n.º 4063/99, no qual é peticionada a declaração de ilegalidade com força obrigatória geral, nos termos dos art.ºs 41, al. b) da ETAF e art.º 66 e segs. da LPTA, da Resolução n.º 1690/99 do Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 126, Suplemento - I Série, de 16 de Novembro de 1999 (art.º 64, n.º 3 da LPTA).

Mais se faz saber que os eventuais interessados são citados para contestarem, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, finda a dilação de 30 (trinta) dias, contada a partir da data da publicação do presente no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (art.º 45 e 67 da LPTA e art.º 6, n.º 1, al. e) do DL n.º 329-A/95 de 12.12) e que a falta de resposta não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente.

Lisboa, 3 de Outubro de 2000.

A JUÍZA DESEMBARGADORA RELATORA, a) Maria Cristina dos S. Gallego

O ESCRIVÃO-AUXILIAR, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto de ido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 104\$00 - 0.52 Euros (IVA incluído)